



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 15/12/1997

Protocolo Nº 930/97

[Assinatura]  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta ES

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 15/12/97

[Assinatura]  
Presidente

Projeto de LEI Nº 038/97

de 15/12/1997

Assunto: ALTERA A LEI Nº 16/96, COM CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA ATENDIMENTO AO (PRONAF).

Autor: PODER EXECUTIVO

Substituto

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
15/12/97  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
**Anchieta**

ACÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**PROJETO DE LEI Nº. 038/97**

As Comissões

De

Justiça

Em, 15/12/97

Presidente

**EMENTA:** Altera a Lei nº. 16/96, com criação de crédito especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atendimento ao PRONAF.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprova e o Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Anula os créditos existentes na dotação 4.1.1.0., da ficha 227 - Obras e instalações, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º.** - Cria o crédito especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual consta do quadro financeiro com as seguintes características:

4.0.0.0.0.00.00.

Despesas de Capital

4.1.00000000

Investimento

Subtítulo

110000951293.041

Construção e implantação de plataforma flutuante para embarque e desembarque de pescado no Mercado Municipal de Anchieta.

Ficha 236

Dotação

4.1.1.0.

-

Obras e instalações

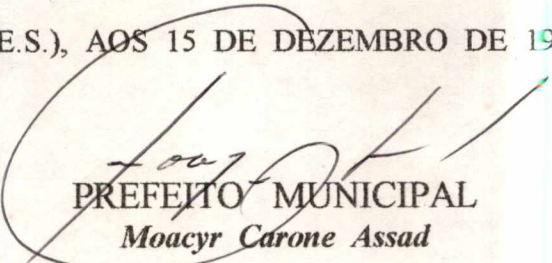
R\$ 4.000,00

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as atualizações visando a correção geral do quadro ora alterado.

**Art. 4º.** - Esta lei terá vigor a contar da sua publicidade.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTOCOLO

Nº 980/97 Fls. 270

Anchieta-ES 15/12/97

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

**Anchieta**

AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 038/97.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por serventia, basicamente, da retificação da lei orçamentária que vigora neste exercício de 97, pois ocorreu a consignação da verba para construção de quebra-mar, e naquela oportunidade não foi inserida para esta rubrica a execução de serviços similares, tais como o de construção e implantação de plataformas para embarque e desembarque de pescado em nosso Mercado Municipal, mas, constando o mesmo da LDO deste exercício, ocorrendo, naquela oportunidade um esquecimento do seu confeccionador, e hoje encontra-se a Municipalidade necessitando em atender exigências do Pronaf, sendo esta pretensão de forma urgente, de tal inclusão ao orçamento vigente, materializando-se assim as contrapartidas municipais imposta pelo Governo Federal/PRONAF.

Diante da exposição acima, que se perfaz no reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada eficiência do serviço público, especialmente pela alocação de forças buscando manter tais serviços em um padrão de qualidade no mínimo razoável.

ANCHIETA (E.S.), AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
*Moacyr Carone Assad*

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

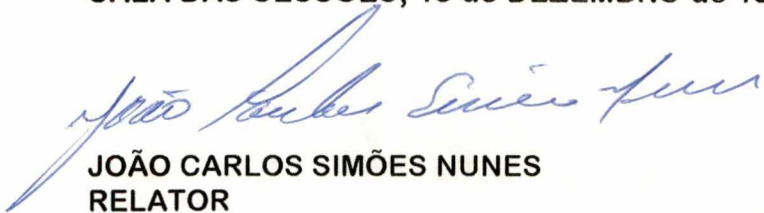
Parecer ao : Projeto de Lei nº 038/97  
Autor : PODER EXECUTIVO  
Assunto : ALTERA A LEI Nº 016/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 15 de DEZEMBRO de 1997.



JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES  
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.



MARCUS VINÍCIUS DOELLINGER ASSAD  
PRESIDENTE



PIO SALARINI  
MEMBRO

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

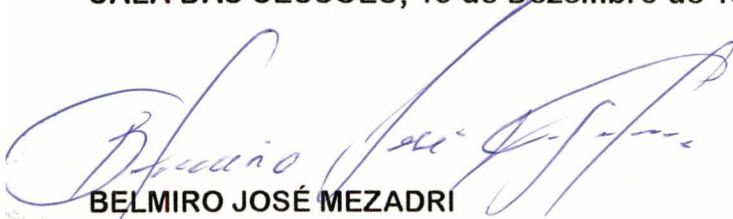
*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

Parecer ao : Projeto de Lei nº 038/97  
Autor : PODER EXECUTIVO  
Assunto : ALTERA A LEI Nº 016/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada, É o meu parecer.

**SALA DAS SESSÕES, 15 de Dezembro de 1997.**



**BELMIRO JOSÉ MEZADRI**  
Relator

**SR. PRESIDENTE,**

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



**JOSÉ MARIA ROVETTA**  
Presidente



**SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ**  
Membro